

Amc X

que P A 3

# Discriminação contra brasileiros • 1 AGO 1988

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO

FOLHA DE SÃO PAULO

**D**ezenas, senão centenas de milhares de operários brasileiros, empregados de empresas multinacionais operando no Brasil, estão seriamente preocupados. Lideranças sindicais estão apreensivas. Acionistas (minoritários) brasileiros de muitas daquelas empresas encontram-se às portas de pânico.

O que é que está acontecendo? Novas retaliações contra a exportação de produtos brasileiros? Os banqueiros estrangeiros, credores do Brasil, estão ameaçando cortar, de vez, o restante dos parques créditos do Brasil, lá fora?

Nada disso. Desta vez, a ameaça de descalabro provém da mais brasileira de todas as instituições brasileiras do momento: a Assembléia Nacional Constituinte.

Quando da aprovação do capítulo referente aos princípios da atividade econômica, ficou inserido, no artigo 177, o parágrafo 2º, que diz:

“Na aquisição de bens e serviços, o poder público dará tratamento preferencial à empresa brasileira de capital nacional.”

Esta medida tem um alcance infinitamente maior do que à primeira vista poder-se-ia imaginar. Pois, mais do que eventualmente beneficiar algumas empresas de capital 100% nacional, ela prejudica gravemente uma gama expressiva

de empresas brasileiras de capital estrangeiro.

Para que se entenda bem o problema, é preciso recordar que a parcela mais expressiva da economia industrial brasileira é, hoje em dia, total ou parcialmente estatizada, constituída de empresas de propriedade do governo e daquelas que dependem, para o financiamento da sua produção e investimentos, de recursos oficiais. Situam-se, nesse segmento, setores industriais da importância do energético, de geração e distribuição de eletricidade, o de telecomunicações, o siderúrgico, petroquímico, petroleiro, portuário, transportes, construção naval, saúde pública e outros mais.

De outro lado, numerosas empresas multinacionais têm como objetivo primordial o suprimento de bens e serviços indispensáveis à manutenção das atividades das empresas estatais. As multinacionais, é bom lembrar, mantêm hoje, no Brasil, mais de um milhão de empregos diretos, além de três milhões de empregos indiretos, que, por sua vez, garantem o pão-de-cada-dia a quase 15 milhões de brasileiros. Elas recolheram, no ano passado, cerca de US\$ 5 bilhões de impostos indiretos (IPI, ICM e semelhantes), exportaram mais de US\$ 4 bilhões em produtos manufaturados, gerando um superávit de US\$ 1,5 bilhões, ou

seja, cerca de 10% do saldo positivo da balança comercial brasileira. Além disso, os salários pagos por essas empresas, segundo apurou a Fiesp, são, em média, 40% superiores aos salários que prevalecem no resto da indústria.

O bem-estar, o sucesso e a prosperidade desse setor da economia constitui, de longe, a melhor divulgação do Brasil no exterior, sendo o “imã” natural que atrai novos investimentos de capital de risco. Mas a recíproca também é verdadeira.

Ora, o bom senso mais primitivo mandaria que se tratasse um setor econômico de tamanha importância, senão de forma abertamente favorável, pelo menos com a devida cautela.

Mas, lamentavelmente, não foi isso que a Constituinte fez. Além de impor severas restrições à sua atuação no Brasil, ainda antepôs obstáculos intransponíveis ao seu relacionamento comercial com o segmento estatal. As consequências desta imprevidência serão fatais:

- 1) A redução drástica do quadro de funcionários (todos eles brasileiros) das multinacionais;
- 2) O encerramento das atividades de algumas dessas empresas;
- 3) A suspensão, nas demais, dos vultosos investimentos necessários à sua constante inovação tecnológica

e, conseqüentemente, seu desaparecimento gradativo, por razões mercadológicas e de competitividade, tanto no mercado interno, como —principalmente— no externo;

4) Na redução da corrente de comércio entre o Brasil e os principais países investidores (os 11 países que detêm 87% do capital de risco estrangeiro aplicado no Brasil, absorveram, em 1985, mais da metade das exportações brasileiras, proporcionando ao nosso país um saldo favorável de US\$ 9,2 bilhões).

Os trabalhadores brasileiros têm razão de estar temerosos. Aqueles que trabalham em empresas multinacionais, sentem-se discriminados. Além de verem seus empregos ameaçados, sentem-se tolhidos em suas perspectivas de carreira, suas possibilidades de aperfeiçoamento profissional e em suas aspirações pessoais.

O parágrafo 2º do artigo 177, causador dessa tragédia, não pode ficar como está. Tem que desaparecer ou ser alterado. No 2º turno de votação do projeto constitucional isso poderá ocorrer.

Se Deus quiser e os constituintes deixarem.

ANTONIO HENRIQUE DA CUNHA BUENO, 39, economista, é deputado federal (PDS-SP) e foi secretário da Cultura do Estado de São Paulo (governo Maluf).